



01

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Vereador Gilson Dentista

Projeto de Lei Nº 09 /2023

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo Nº 047

Data 16/02/23

Hora 16:26

Gilson Dentista
Secretária

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar o programa "Dentista Noturno" para realizar Plantão Odontológico 24 (Vinte e Quatro) horas, durante a semana, nas Unidades Básicas de Saúde-UBS do Município de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o programa "Dentista Noturno", com a finalidade de realizar PLANTÃO ODONTOLÓGICO 24 (Vinte e Quatro) horas, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, durante a semana, para a realização de atendimentos de emergências.

Art. 2º-O Plantão acontecerá nas Unidades Básicas de Saúde, sendo organizados os atendimentos para escala semanal.

Art. 3º- O Plantão 24(vinte e quatro) horas tratará apenas dos casos que caracterizarem emergência, ou seja, de extensa gravidade.

Parágrafo único: Para ter direito a obtenção deste atendimento, os pacientes deverão ser submetidos a uma triagem nas UPAS, por um profissional médico clínico geral, o qual fará a devida avaliação da necessidade de atendimento emergencial e deverá promover o encaminhamento para o PLANTÃO ODONTOLÓGICO 24 (Vinte e Quatro) Horas.

Art. 4º Os atendimentos deverão ocorrer por ordem de chegada, sempre observada à prioridade para os casos mais graves, e respeitado os benefícios em favor de crianças, idosos, gestantes, na forma da lei e na sequência os demais.



02

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Gilson Dentista

Art. 5º - O Plantão 24 (vinte e quatro) horas executará procedimentos para alívio da dor, controle de hemorragias e infecções da região buco-maxilar, atendimento dos traumatismos dento-alveolares, além de cirurgias dentais básicas, que formam o conjunto mais comum da demanda na área odontológica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG, 15 de fevereiro de 2023.


Dr. Gilson Ferreira Gonçalves

Vereador Gilson Dentista – PSB



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Gilson Dentista

Justificativa

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir acesso aos pacientes que precisarão de tratamento odontológico com emergência, pois em muitas Unidades Básicas de Saúde não tem profissionais adequados que darão diagnóstico adequado para determinados problemas dentários.

Portanto, profissionais especializados realizando plantões nas Unidades Básicas de Saúde, serão imprescindíveis para auxiliar os pacientes que necessitarão desses atendimentos.

Diante do exposto, peço respeitosamente aos senhores e senhoras vereadores do Município de Teófilo Otoni que aprovem este projeto de lei de extrema relevância para os cidadãos do nosso Município de Teófilo Otoni.